



REQUERIMENTO

Nº 01.VER/EDV

“Requer alteração do art. 44, inciso V, da Lei Complementar n. 005/05, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal”.

O vereador que este subscreve vem requerer, nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno que depois de lido e aprovado na sala das sessões, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito de Quirinópolis, para que envie a esta Casa de Leis, Projeto de Emenda a Lei Complementar n. 005/05, o qual deverá dar nova redação ao art. 44, inciso V, isentando os aposentados e pensionistas que possuam apenas um imóvel e receba até 2 (dois) salários mínimos.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Código Tributário Municipal concede tal benefício apenas ao aposentado e pensionista que possui um imóvel em seu nome e perceba 1,5 (um e meio) salário de renda mensal.

Ocorre que com o desenvolvimento de nossa cidade e o conseqüente aumento do custo de vida, o benefício concedido neste dispositivo se tornou obsoleto.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

A medida vem de encontro ao anseio dos menos favorecidos de nossa comunidade, cuja realidade hoje é muito diferente do ano de 2005, quando o Código tributário Municipal entrou em vigência.

Sem mais, é pleito urgente que merece total acolhida por parte desta casa, e, atenção especial por parte do Prefeito Municipal, a qual se destina o presente requerimento.

Nestes termos pede e espera aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador Presidente - PMDB